

Pressionada por conta de luz, prévia da inflação de julho é de 0,36%

Preços dos alimentos caem pelo segundo mês consecutivo

A bandeira vermelha na conta de luz e reajustes de tarifas pressionaram o bolso do brasileiro em julho, fazendo com que a prévia da inflação ficasse em 0,33%, acima do registrado em junho (0,26%).

Ao mesmo tempo, o preço dos alimentos - um vilão da inflação nos últimos meses - caiu pelo segundo mês seguido, ajudando a segurar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15), que mede a prévia da inflação oficial.

Os dados foram divulgados nesta sexta-feira (25), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Com o resultado, o IPCA-15 acumula 5,3% nos últimos 12 meses, acima da meta do governo, que tolera até 4,5%. Em julho de 2024, o IPCA-15 tinha sido de 0,30%.

Dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados pelo IBGE, cinco tiveram alta em julho.

Confira resultados e impactos em pontos percentuais (p.p.)

- Alimentação e bebidas: -0,06% (-0,01 p.p.)
- Habitação: 0,98% (0,15 p.p.)
- Artigos de residência: -0,02% (0 p.p.)
- Vestuário: -0,10% (0 p.p.)
- Transportes: 0,67% (0,13 p.p.)
- Saúde e cuidados pessoais: 0,21% (0,03 p.p.)
- Despesas pessoais: 0,25% (0,03 p.p.)
- Educação: 0,00% (0 p.p.)
- Comunicação: 0,11% (0 p.p.)

Conta de luz

Apesar de ter sido o maior impacto de alta na prévia da inflação, a subida de 0,98% do grupo habitação desacelerou ante junho, quando marcou (1,08%). Agora em julho, o grupo foi pressionado pela energia elétrica residencial, que subiu 3,01%, sendo o subitem com maior impacto positivo de todo o IPCA-15.

A culpa desse aumento situa-se na bandeira tarifária vermelha patamar 1, determinada pelo governo para custear usinas termelétricas em tempos de baixa nos reservatórios das hidrelétricas. Iniciada em junho, a cobrança adicional de R\$ 4,46 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos foi mantida em julho. No mês passado, a energia residencial



subiu 3,29%.

O subitem foi pressionado também por reajustes nas contas em Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro. Como o IPCA-15 é nacional, esses aumentos regionais se refletem no índice.

Alimentos

Depois de terem recuado 0,02% em junho, os alimentos caíram novamente em julho, desta vez, 0,06%. As quedas da batata-inglesa (-10,48%), cebola (-9,08%) e arroz (-2,69%) foram as que mais puxaram para baixo o resultado.

Antes desses dois recuos, o preço da comida tem sido um grande vilão, tanto que acumula alta de 7,36% em 12 meses, se configurando o grupo de maior variação em todo o IPCA-15. Um dos fatores que têm ajudado a baixar os custos é a safra brasileira, com previsão de ser recorde.

Transportes

No grupo transportes, a alta de 0,67% foi impulsionada pelas passagens aéreas, que subiram 19,86% (impacto de 0,11 p.p.) e pelos serviços de carros de aplicativo ((14,55% e 0,03 p.p.).

Já os combustíveis trouxeram alívio com recuo de 0,57%. Caíram os preços do gás veicular (-1,21%), diesel (-1,09%), etanol (-0,83%) e gasolina (-0,50%). Como a gasolina é o subitem com maior representatividade na cesta de consumo dos brasileiros, o resultado de julho fez com que representasse o recuo com mais peso de todo o IPCA-15 (-0,03 p.p.).

IPCA-15

O IPCA-15 tem

basicamente a mesma metodologia do IPCA, a chamada inflação oficial, que serve de base para a política de meta de inflação do governo: 3% em 12 meses, com margem de tolerância de 1,5 p.p. para mais ou para menos.

A diferença está no período

de coleta de preços e na abrangência geográfica. Na prévia, a pesquisa é feita e divulgada antes mesmo de acabar o mês de referência. Em relação à divulgação atual, o período de coleta foi de 14 de junho a 15 de julho.

Ambos os índices levam em consideração uma cesta de produtos e serviços para famílias com rendimentos entre um e 40 salários mínimos. Atualmente o valor do mínimo é R\$ 1.518.

O IPCA-15 coleta preços em 11 cidades do país (as regiões metropolitanas do Rio de Janeiro, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, São Paulo, Belém, Fortaleza, Salvador e Curitiba, além de Brasília e Goiânia.); e o IPCA, 16 localidades (Vitória, Campo Grande, Rio Branco, São Luís e Aracaju). O IPCA cheio de julho será divulgado em 12 de agosto.

Fonte: Agência Brasil

Foto: GUGA MATOS/ACERVO JC IMAGEM

ONSOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.

CNPJ/ME nº 35.370.994/0001-12
NIRE 26.2.0252085-6

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 20 de julho de 2025, às 10h00, na sede da **ONSOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.** ("Sociedade"), na Av. República do Líbano, nº 251, sala 2508, Torre A, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. 2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação prévia, de acordo com o § 2º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 ("Código Civil"), em razão da presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. 3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do artigo 1.075 da Lei nº 10.406/2002, o Sr. Robert James McKinnon, secretariado pela Sra. Karla Paranaíba Bernardes McKinnon. 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de redução do capital social da Sociedade em função de considerar excessivo com relação ao objeto social. 5. **DELIBERAÇÕES:** As Sócias aprovaram por unanimidade e sem reservas: 5.1. Reduzir o capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II, da Lei 10.406/2002, no montante de R\$ 2.838.555,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), mediante o correspondente cancelamento de 2.838.555 (dois milhões, oitocentas e trinta e oito mil, quinhentas e cinquenta e cinco) quotas, passando o capital social da Sociedade de R\$ 11.687.101,00 (onze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e um reais) dividido em 11.687.101 (onze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 8.848.546,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais), dividido em 8.848.546 (oito milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e seis) quotas. 5.2. Consignar que o montante a ser restituído aos quotistas em virtude da redução de capital, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Sociedade, será pago somente após transcorrido o prazo para oposição dos credores, na forma do artigo 1.084, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sem que haja a incidência de correção sobre o valor a ser creditado aos quotistas entre a data de deliberação desta assembleia e o efetivo crédito aos quotistas. O prazo será contabilizado a partir da publicação desta presente ata de Reunião de Sócios nos jornais. 5.3. Em consequência da proporcionalidade da restituição aos quotistas, conforme acima mencionado, (i) a sócia Aruanã Energia S.A. receberá a restituição no valor de R\$ 1.854.144,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais), com o cancelamento de 1.854.144 (um milhão, oitocentas e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro) quotas de sua propriedade no capital social da Sociedade, sendo a restituição da seguinte forma: (a) R\$ 1.854.143,92 (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) compensando o crédito de igual valor que a Sociedade possui contra a sócia Aruanã Energia S.A.; e (b) R\$ 0,08 (oito centavos) em espécie; e (ii) a sócia OnPower Grupos Geradores Ltda. receberá a restituição no valor de R\$ 984.411,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais), com o cancelamento de 984.411 ((novecentas e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze) quotas de sua propriedade no capital social da Sociedade, sendo a restituição da seguinte forma: (a) R\$ 984.410,76 (novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos), compensando o crédito de igual valor que a Sociedade possui contra a sócia OnPower Grupos Geradores Ltda.; e (b) R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) em espécie. 5.4. Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta Reunião de Sócios. 5.5. No prazo legal de 90 (noventa) dias da data de publicação da presente ata, observado o disposto no parágrafo segundo do artigo 1.084 da Lei da 10.406, de 10/01/2002, os sócios reunir-se-ão novamente para homologar a redução ora deliberada, alterando-se, na ocasião, o contrato social da Sociedade. 6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Reunião de Sócios, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. 6. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Robert James McKinnon; Secretário: Karla Paranaíba Bernardes McKinnon; Sócios Presentes: (i) Aruanã Energia S.A., neste ato representada por Karla Paranaíba Bernardes McKinnon; e (ii) Onpower Grupos Geradores Ltda., neste ato representada por Robert James McKinnon. Pernambuco, 20 de julho de 2025. ROBERT JAMES MCKINNON/KARLA PARANAÍBA BERNARDES MCKINNON - Presidente. KARLA PARANAÍBA BERNARDES MCKINNON - Secretária. SÓCIOS: ARUANÃ ENERGIA S.A. Por: Karla Paranaíba Bernardes McKinnon. ONPOWER GRUPOS GERADORES LTDA. Por: Robert James McKinnon



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 27/07/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165